



*Homologado em 3/12/2002, publicado no DODF de 9/12/2002, p. 12.  
Portaria nº 509, de 23/12/2002, publicada no DODF de 27/12/2002, p.31.*

Parecer nº 227/2002-CEDF

Processo nº 030.006149/2000

Interessado: **Instituto de Educação Guinness**

- Recredencia, por 5 (cinco) anos, o Instituto de Educação Guinness, localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga, Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries.
- Aprova o funcionamento da escola nas instalações físicas ampliadas.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – Trata o presente processo de pedido de credenciamento, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – 5ª à 8ª séries, e autorização para funcionamento nas instalações físicas ampliadas do Instituto de Educação Guinness localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga – DF, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda.

2 – O Instituto de Educação Guinness, fundado em fevereiro de 1982, ofertando inicialmente atendimento em Creche, após 18 (dezoito) anos de funcionamento, possui os seguintes atos legais:

- Parecer nº 57/92-CEDF, de 24/4/92 – autoriza o funcionamento, por 4 (quatro) anos, da Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz.
- Ordem de Serviço nº 13/92-DIE/SE, de 3/6/92 – aprova o Regimento Escolar da Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz.
- Parecer nº 64/97-CEDF – altera a denominação de Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz para Escola Criança Feliz e autoriza funcionamento do Ensino de 1º Grau – 1ª a 4ª séries.
- Portaria nº 86/97-SE, com fulcro no Parecer 65/97-CEDF, que prorroga, por quatro anos, a autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino com a nova denominação aprovada pelo Parecer 64/97-CEDF – Escola Criança Feliz.
- Ordem de Serviço nº 45/97-DIE/SE, de 15/4/97 – aprova o Regimento Escolar da Escola Criança Feliz.
- Parecer nº 30/2000-CEDF, de 16/2/2000 – aprova a organização curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries da Escola Criança Feliz.
- Ordem de Serviço nº 036-SUBIP/SE, de 6/4/2001 – aprova o Regimento Escolar da Escola Criança Feliz.
- Portaria nº 99-SE, de 26/3/2001 – aprova a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Criança Feliz.
- Portaria nº 47-SE, de 21/2/2001 – aprova a mudança de denominação da Escola Criança Feliz para Instituto de Educação Guinness.



**II – ANÁLISE** – O referido estabelecimento de ensino instruiu seus pedidos de recondição, oferta de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries e seu funcionamento nas instalações ampliadas, de acordo com exigência legal da Resolução nº 2/98-CEDF, em seus artigos 76, 77, 78, 84, 151, 155, 156, 157 e 158 (Informação/2002 – Assessoria-CEDF, fl. 223).

2 – Relatório Técnico da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, analisou o processo quanto a:

- documentação apresentada;
- condições de funcionamento da escola:
  - instalações físicas e pedagógicas;
  - organização didática;
  - escrituração escolar;
  - recursos humanos;
  - documentos organizacionais;
  - relatório de melhorias qualitativas.

Ao final, “*considerando que o Instituto de Educação Guinness possui condições físicas e pedagógicas para oferecer educação infantil e o ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, somos favoráveis ao encaminhamento dos autos aos órgãos competentes...*” (fls. 215/218).

O Relatório (fl. 214) contém também a informação que o Alvará de Funcionamento está validado até 26/4/2003 (fl. 211 e verso).

3 – A Informação da Assessoria deste Colegiado faz uma análise detalhada dos documentos e relatórios, constantes nos autos, da qual destaco referência à Proposta Pedagógica, quanto ao item abaixo transcrito:

*“A Matriz Curricular do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série, fls. 169, está constituída pela base nacional comum e parte diversificada onde oferece Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Filosofia a ser oferecida a partir da 5ª série.*

*A duração do módulo/aula, para as séries iniciais, 1ª a 4ª, é de 60 minutos, perfazendo um total de 20 módulos semanais e 800 horas anuais, excluídos 15 minutos diários destinados ao recreio.*

*De 5ª a 8ª séries, o módulo/aula corresponde a 50 minutos, num total de 25 módulos semanais e 833 horas anuais, também excluídos os 15 minutos diários de recreação.”*

4 – Da Proposta Pedagógica, convém ainda destacar que estão contemplados os seguintes aspectos:

- procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno diferenciados quanto à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, oportunizando jornada pedagógica, seminários, palestras, confecção de materiais didáticos, cursos de dramatização e dança, e outros (fl. 165);
- formas de gestão administrativa e pedagógica (fl. 166).



5 – O Calendário Escolar de 2002 contempla regime anual de 40 semanas e um total de 202 dias letivos (fl. 222).

6 – Em 25 de setembro de 2002, segundo o Relatório Técnico da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, a Escola atendia nos turnos matutino e vespertino, a 145 (cento e quarenta e cinco) alunos da Educação Infantil distribuídos em 9 (nove) turmas e a 277 (duzentos e setenta e sete) alunos do Ensino Fundamental, distribuídos em 12 (doze) turmas, perfazendo um total de 522 alunos em 21 turmas.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Recredenciar, por 5 (cinco) anos, o Instituto de Educação Guinness, localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries.
- c) Aprovar o funcionamento da escola nas instalações físicas ampliadas.
- d) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental, anexada a este parecer.
- e) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, que tenham por base os documentos organizacionais aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de novembro de 2002

**ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/11/2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo do Parecer nº 227/2002-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS									
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série									
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos									
<b>Turno:</b> Diurno									
<b>Regime:</b> Seriado Anual									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	LEM (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>Total de Módulos/Aula Semanais</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total Anual de Horas</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Observações:</b>									
1 – O total de módulos/aula de cada componente curricular será definido pela Instituição, no início de cada ano letivo.									
2 – Horário de funcionamento: - De 1ª a 4ª séries – Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45 - De 5ª a 8ª séries – Matutino: 7h30 às 12h									
3 – A duração do módulo/aula é de: ▪ 1ª a 4ª séries – 60 minutos ▪ 5ª a 8ª séries – 50 minutos									
4 – Os intervalos são de 15 minutos de 1ª a 4ª séries e 20 minutos de 5ª a 8ª séries, não sendo computados na carga horária.									
5 – Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.									
6 – A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.									